

EDITAL Nº 031/2025 de 22 de agosto de 2025.
VESTIBULAR PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO
EM REGIME DE ALTERNÂNCIA

A **Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)**, nomeada pela [Portaria no 840 de 14 de agosto de 2023](#), no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da [Resolução CONSUNI 06, de 31 de outubro de 2012](#) e tendo em vista o disposto nas Leis nº [9.394/1996](#), [12.711/2012](#), [13.146/2015](#) e [13.409/2016](#), na [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), nos Decretos nº [3.298/1999](#), [5.296/2004](#), [7.352/2010](#), [9.094/2017](#) e [10.046/2019](#) e suas respectivas alterações, em conformidade com as disposições contidas nas Resoluções CONSUNI nº [003/2018](#) e CONAC nº [117/2024](#) e [016/2019](#), torna pública a abertura do VESTIBULAR destinado a selecionar candidatos(as) para ingresso nos cursos de graduação na Educação do Campo da UFRB, em Regime de Alternância, no semestre 2026.1, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital tem como objetivo preencher as vagas ofertadas nos cursos de graduação na Educação do Campo da UFRB, em Regime de Alternância, com ingresso no **semestre letivo 2026.1**.
 - 1.1.1. O Regime de Alternância, na modalidade presencial, é constituído por dois momentos de formação: o Tempo Universidade (TU) e o Tempo Comunidade (TC), com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, de acordo com o tempo de duração do curso.
- 1.2. O VESTIBULAR para ingresso nos cursos de graduação na Educação do Campo será realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 902/2025, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 1.3. Esse Processo Seletivo é destinado a pessoas que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, e que preferencialmente, estejam enquadradas em uma das seguintes situações:
 - a. Seja professor em exercício na educação básica em escolas do campo, que não possua formação inicial ou adequada, de acordo com a Lei 9.394/1996; e/ou
 - b. Resida e/ou exerça atividades no campo ou pertença aos povos do campo.
- 1.4. Para efeito deste Edital, entende-se por:
 - I - **Escolas do campo**: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo (Decreto Nº 7.352/2010, Art. 1º, II).
 - II - **Povos do campo**: são povos e comunidades tradicionais, comunidades camponesas, acampados e assentados de reforma agrária, os agricultores familiares e os povos da floresta. Esses se constituem em identidades como as diversas etnias de povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades de pescadores, comunidades de fundos e fechos de pasto, os

assentados e os acampados da reforma agrária, os caiçaras, faxinais, povos de religião de matriz africana e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir de modos de vida e trabalho no campo, incluindo os trabalhadores assalariados rurais sem terra.

- 1.5. A UFRB reserva o direito de não realizar o VESTIBULAR nos municípios onde o número de inscritos não atingir 10% do total das vagas ofertadas.
- 1.6. Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.7. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implicará:
 - a. Na concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital; e
 - b. No consentimento tácito para a utilização e a divulgação das notas, assim como dos dados referentes à sua participação neste Processo Seletivo, incluindo as relacionadas às cotas, conforme Lei nº 12.711, de 2012 e suas alterações, para atender ao princípio da transparência no serviço público.
- 1.8. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel> VESTIBULAR - Educação do Campo 2026.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas ofertadas pela UFRB neste Processo Seletivo, distribuídas por Centro de Ensino, curso, semestre e modalidade de ingresso estão especificadas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. O(A) candidato(a) interessado(a) em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição, por uma das modalidades de inscrição apresentadas a seguir:

AC - Ampla Concorrência;

PPI1 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

Q1 - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD1 - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

EP1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

PPI2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

Q2 - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD2 - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

EP2 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD - Pessoa com Deficiência - (Resolução CONAC/UFRB 117/2024);

2.3. As vagas destinadas às modalidades **PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2** são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que:

2.3.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em **escola pública** nacional ou em **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o Poder Público**, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou

2.3.2. Tenham obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado qualquer etapa do ensino médio em instituições de ensino que se enquadrem nas descritas no item 2.3.3 e 2.3.3.1 deste Edital.

2.3.2.1. Por "**Escola Pública**" entende-se a instituição de ensino que foi criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, em conformidade com o inciso I do artigo 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996 e suas alterações subsequentes).

2.3.2.2. Por "**Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**" entende-se as instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, desde que atendam predominantemente às populações do campo, conforme alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

- 2.3.3. O(a) candidato(a) que tenha cursado, mesmo que parcialmente, o ensino médio em escolas privadas — incluindo aquelas que oferecem bolsas de estudo, sejam elas filantrópicas, confessionais, conveniadas, do Sistema S (como SENAI, SESI, SESC e SENAC); ou escolas comunitárias que **não** se enquadrem na descrição do item 2.3.2.2 deste edital — deve se inscrever exclusivamente nas modalidades de vagas AC (Ampla Concorrência) ou PCD (Pessoa com Deficiência).
- 2.3.3.1. As escolas pertencentes ao Sistema S, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores).
- 2.4. As vagas destinadas às modalidades **PcD, PCD1 e PCD2** são de concorrência EXCLUSIVA para **Pessoa com Deficiência** de natureza física, intelectual, auditiva, visual, surdez, cegueira, surdocegueira, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA).
- 2.4.1. Por **Pessoa com Deficiência** compreende-se aquela cuja condição de natureza física, intelectual ou sensorial e que em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em situação de igualdade com as demais pessoas.
- 2.4.2. Os(As) candidatos(as) que se enquadram em um dos seguintes transtornos/condições: transtornos de aprendizagem como dislexia, discalculia, disgrafia ou afins, transtorno de déficit de atenção, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade, hiperatividade, condições temporárias, pessoas com altas habilidades e/ou superdotação, ou pessoas com doenças crônicas, conforme a Resolução CONAC nº 117 de 2024, **NÃO serão aptos(as) a concorrer nas modalidades de vagas descritas no item 2.4.**

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição para o Processo Seletivo é gratuita e será efetuada, exclusivamente, no site <http://www.ufrb.edu.br/prosel> > VESTIBULAR - Educação do Campo 2026, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 3.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:
- Acessar o Formulário de Inscrição;
 - Inserir corretamente os dados e escolher o curso e a modalidade de vaga;
 - Indicar o local de realização da prova, dentre os municípios especificados no item 4.1;
 - Clicar no botão “*Confirmar Inscrição*”; e
 - Imprimir ou salvar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema.
- 3.4. Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei de Cotas, o(a) candidato(a) deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto no

caput do Art. 20 da Portaria Normativa do MEC, nº 21, de 2012 e suas alterações, observada a renda familiar bruta *per capita* da modalidade de concorrência.

- 3.5. A UFRB assegurará aos(as) candidatos(as) SABATISTAS horário específico para aplicação da prova no dia 25/10/2025.
- 3.5.1. Considera-se candidato(a) SABATISTA aquele(a) que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração.
- 3.5.2. O(A) candidato(a) SABATISTA deverá informar a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” em campo próprio do formulário de inscrição.
- 3.6. Os(As) candidatos(as) que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e/ou aqueles(as) que apresentem baixa visão, cegueira, visão monocular e semelhantes deverão solicitá-las à Comissão do Processo Seletivo da UFRB, através de um Requerimento de Condições Especiais a ser divulgado no site <http://www.ufrb.edu.br/prosel> > VESTIBULAR - Educação do Campo 2026.
- 3.7. O Requerimento de Condições Especiais será disponibilizado entre os dias **26/09/2025 a 03/10/2025**.
- 3.7.1.1. As respostas dos pleitos dos(as) candidatos(as) indicados no item 3.6, obedecidos os critérios de viabilidade e razoabilidade, serão divulgadas no site <http://www.ufrb.edu.br/prosel> > VESTIBULAR - Educação do Campo 2026, em até **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo da solicitação.
- 3.7.1.2. A efetivação das condições de acessibilidade será assegurada conforme as necessidades específicas do(a) candidato(a), observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, bem como a viabilidade técnica e administrativa da Instituição.
- 3.8. O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico dos Processos Seletivos da UFRB (<http://www.ufrb.edu.br/prosel>)> VESTIBULAR - Educação do Campo 2026, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e o código de acesso que consta no último comprovante de inscrição emitido pelo sistema.
- 3.8.1. Não serão aceitas inscrições realizadas, ou envio de documentos, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição ou fora do sistema oficial de inscrição.
- 3.8.2. Após o encerramento do período de inscrições não será permitido realizar alterações na inscrição.
- 3.8.3. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida somente a última inscrição efetuada.
- 3.8.4. Caso sejam verificadas inscrições de um(a) mesmo(a) candidato(a), com CPFs distintos, todas as inscrições serão canceladas.

- 3.8.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 3.9. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <http://www.ufrb.edu.br/prosel>> VESTIBULAR - Educação do Campo 2026, na data estipulada no cronograma deste Edital.
- 3.10. O(A) candidato(a) INDEFERIDO(A) na homologação poderá, fundamentadamente, interpor recurso, seguindo os procedimentos constantes no item 7 deste Edital, no prazo constante no cronograma.

4. DO VESTIBULAR

- 4.1. As provas do VESTIBULAR para Educação do Campo serão realizadas no dia **25 de outubro de 2025**, nos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
AMARGOSA	Centro de Formação de Professores (CFP) da UFRB Av. Nestor de Melo Pita, 535 - Centro, Amargosa - BA, 45300-000.
FEIRA DE SANTANA	Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS) da UFRB Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho (Antiga Avenida Centenário), nº 697, Bairro SIM, Feira de Santana - Ba. CEP: 44085-132.
IRAQUARA	Colégio Estadual de Tempo Integral de Iraquara - Bahia Av. Professora Edite Alves de Souza, s/n - centro ,Iraquara - Ba. CEP: 46.780-000.
VALENÇA	A CONFIRMAR

- 4.1.1. Caso a quantidade de candidatos(as) efetivamente inscritos(as) supere a capacidade do local, as provas serão realizadas também em outras unidades de ensino.
- 4.1.2. Caso os municípios de Iraquara ou Valença tenham menos de 10% do total de vagas ofertadas neste certame, os(as) candidatos(as) serão alocados(as) da seguinte forma:
- aqueles(as) que escolheram realizar a prova em Valença farão em Amargosa;
 - aqueles(as) que escolheram realizar a prova em Iraquara farão em Feira de Santana.
- 4.2. Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, **às 13h00min (treze horas) e às 13h50min (treze horas e quarenta minutos)**, considerando o **HORÁRIO LOCAL**.
- 4.2.1. O(A) candidato(a) que informar a opção SABATISTA deverá comparecer ao seu local de realização do Vestibular no mesmo horário dos demais candidatos(as), ou seja a partir das 13h00min (treze horas).
- 4.2.2. O(A) candidato(a) SABATISTA não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso no local de provas até o término do VESTIBULAR, sob pena de eliminação do certame.

- 4.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova munido de documento oficial de identificação.
- 4.3.1. Serão aceitos como documento de identificação para acesso ao local de provas: o Registro Geral (RG); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada e contenham os números do RG e CPF; documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital ou RG digital) válidos nos termos da legislação vigente, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 4.3.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou em cópias, ainda que autenticadas e documentos digitais não citados no item 4.3.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.
- 4.4. Não será permitido o ingresso de candidatos(as), em hipótese alguma, no estabelecimento de aplicação das provas:
- i. Após o fechamento dos portões;
 - ii. Cujo nome não conste no Resultado da Homologação das Inscrições;
 - iii. Que não esteja munido(a) do original de documento de identificação com foto;
 - iv. Que esteja portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- 4.5. O(a) candidato(a) deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.
- 4.5.1. Depois de identificado(a) e instalado(a) em sala de aplicação das provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.
- 4.5.2. Os pertences pessoais dos(as) candidatos(as), inclusive telefone celular, deverão ser colocados em locais adequados na própria sala de aplicação das provas, não se responsabilizando a UFRB por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.5.3. Os aparelhos eletrônicos, como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes, com todos os aplicativos, funções e sistemas deverão ser desativados e desligados, incluindo alarmes; desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

- 4.6. A prova terá início às **14:00 (catorze) horas e terá duração de 4 (quatro) horas**, considerando o **HORÁRIO LOCAL**, podendo variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.
- 4.6.1. O(A) candidato(a) SABATISTA deverá aguardar, em sala reservada, para iniciar as provas às 18h30min, horário local.
- 4.7. Após identificado e acomodado na sala, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal.
- 4.8. O(A) candidato(a) poderá entregar sua Folha de Respostas e de Redação e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva, levando consigo o Caderno de Questões, somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 4.9. Somente serão permitidos assinalamentos nas folhas de respostas feitos pelo(a) próprio(a) candidato(a), com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo nas hipóteses previstas no item item 3.7.1.2 deste Edital.
- 4.9.1. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta e/ou da Redação por erro do(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as instruções respectivas.
- 4.10. Os(As) três últimos(as) candidatos(as) a entregar a Folha de Respostas e de Redação somente poderão sair juntos e deverão assinar o Protocolo de Encerramento. Caso haja recusa do(a) candidato(a) em fazê-lo, o(a) fiscal de sala deverá registrar no Relatório de Ocorrências.
- 4.11. Não será concedida prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 3.7.1.2 deste Edital.
- 4.12. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a), sendo que o seu não comparecimento resultará em automática exclusão do Processo Seletivo VESTIBULAR.
- 4.12.1. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá prestar prova fora da data, do horário, do município e do local predeterminados.

5. DA PROVA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos, será constituída de 2 (duas) partes, entregues simultaneamente aos(as) candidatos(as), com as seguintes características:
- i. Prova objetiva: composta por 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais, Matemática e Ciências da Natureza;
 - ii. Redação: visando destacar a relação e histórico do(a) candidato(a) com o público beneficiário e seu interesse em relação ao curso de graduação na Educação do Campo escolhido.

- 5.2. A prova objetiva valerá 45 (quarenta e cinco) pontos e a Redação valerá 55 (cinquenta e cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.
- 5.2.1. O conteúdo programático da prova objetiva e os Critérios de Avaliação da Redação estão descritos no Anexo II deste edital.
- 5.3. Depois de apurada a Prova Escrita, a Nota Final (NF) do(a) candidato(a) corresponderá à soma entre a nota total da Prova Objetiva (P) e a nota da Redação (R), sendo representada pela fórmula matemática: $NF = P + R$.
- 5.4. Será atribuída nota 0 (zero) a qualquer um dos instrumentos em que o(a) candidato(a):
- i. Escrever um texto com parte desconectada do tema proposto;
 - ii. Escrever de forma ilegível ou deixar a prova em branco;
 - iii. Escrever com lápis grafite ou com caneta esferográfica cuja tinta não seja de cor preta ou azul.
- 5.5. Será **ELIMINADO(A)** do VESTIBULAR o(a) candidato(a) que:
- a. Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b. Ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - c. Zerar a prova escrita, em qualquer uma de suas partes;
 - d. Não devolver a Folha de Respostas e da Redação;
 - e. For surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas;
 - f. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação dentro da sala de aplicação da prova;
 - g. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - h. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - i. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - j. Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas ou da comissão de VESTIBULAR;
 - k. For responsável por falsa identificação pessoal;
 - l. For surpreendido(a) consultando ou utilizando livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, *walkman*, MP3, MP4, gravador ou similares, ou qualquer outro equipamento eletrônico.
 - m. Não mantiver aparelhos eletrônicos desligados, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas. Se o aparelho eletrônico emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado..
 - n. No caso do(a) candidato(a) SABATISTA, não aguardar em sala reservada até o horário previsto para início das provas e/ou realizar qualquer espécie de consulta, comunicação com pessoas

fora da sala reservada ou manifestação a partir do ingresso no local de provas, até o horário previsto para o término das provas do dia.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 6.1. O resultado do Processo dar-se-á na ordem decrescente da Nota Final (NF), de acordo com a modalidade de concorrência do candidato(a), por curso.
- 6.2. Será considerado(a) **CONVOCADO(A)** e, portanto, apto(a) à pré-matrícula, o(a) candidato(a) aprovado que estiver classificado até o limite das vagas disponíveis, e **NÃO CONVOCADO(A)**, o(a) candidato(a) aprovado cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas, que deverá aguardar nova chamada, se houver.
- 6.3. Serão considerados(as) **ELIMINADOS(AS)**, para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
 - 6.3.1. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos(as) **ELIMINADOS(AS)** do Processo Seletivo.
- 6.4. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
 - a. Maior nota na questão da Redação;
 - b. Tenha maior idade.
- 6.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em cada modalidade, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.
 - 6.5.1. Permanecendo vagas não preenchidas, a UFRB poderá promover, por discricionariedade, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e as reservas de vagas. Sendo, contudo, vedadas novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo em curso.
- 6.6. O resultado do Processo Seletivo e Convocação serão publicados no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel > VESTIBULAR - Educação do Campo 2026, nos períodos constantes no cronograma deste edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Após a divulgação do **Resultado da Homologação das Inscrições** e do **Resultado do Vestibular** o(a) candidato(a) poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra o resultado.
- 7.2. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos disponível no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel > VESTIBULAR - Educação do Campo 2026.
- 7.3. Somente serão aceitos os recursos interpostos por meio do formulário disponibilizado e realizado nos dias indicados no cronograma deste Edital.

- 7.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel VESTIBULAR - Educação do Campo 2026, no período constante no cronograma deste Edital.
- 7.5. Não será aceito pedido de revisão do resultado pós-recurso.
- 7.6. O(a) candidato(a) indeferido(a) no Resultado FINAL da Homologação das Inscrições será ELIMINADO(A) do Processo Seletivo.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. Este edital obedecerá o seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrição	25/08 a 25/09/2025
Publicação da Homologação das Inscrições	26/09/2025
Interposição de Recurso contra Homologação das Inscrições	26/09 a 29/09/2025
Publicação da Homologação das Inscrições Pós-recursos	01/10/2025
Solicitação de condições especiais para realização da prova	26/09 a 10/10/2025
Vestibular	25/10/2025 - (Sábado)
Divulgação do Gabarito Preliminar	28/10/2025
Recurso contra o Gabarito	28/10 a 29/10/2025
Divulgação do gabarito oficial(Pós recursos)	03/11/2025
Resultado Preliminar da Seleção	17/11/2025
Interposição de Recurso contra Resultado da Seleção	17/11 a 18/11/2025
Resultado da interposição de Recurso contra Resultado da Seleção	25/11/2025
Publicação do Resultado Final da Seleção e Convocação da 1ª Chamada	25/11/2025
Matrícula	Ver item 8.2
Início das Aulas	16/03/2026

- 8.2. O cronograma e demais informações relacionadas aos procedimentos de matrícula serão elaborados pela SURAC e publicados no site www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada ao Processo Seletivo > VESTIBULAR - Educação do Campo 2026.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. As matrículas iniciais nos cursos de graduação da UFRB são de responsabilidade da Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas (SURAC).
- 9.2. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:
- I. **PRÉ-MATRÍCULA:** etapa destinada ao envio dos documentos exigidos para ingresso na UFRB de acordo com a forma de ingresso e a modalidade para as quais o(a) candidato (a) concorreu e foi convocado(a).

II. **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:** etapa destinada ao comparecimento no Centro de Ensino para realização da inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula.

9.3. Para realizar a **PRÉ-MATRÍCULA** o(a) candidato(a) convocado(a) deverá enviar os seguintes documentos, conforme a modalidade de vaga que foi convocado(a):

- i. Documento oficial de identificação com foto;
- ii. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão de Nível Superior;
- iii. Certificado de quitação militar (*apenas para candidato do sexo masculino maior de 18 anos*);
- iv. Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (*apenas para convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2 - Conforme item 10.4 deste edital*);
- v. CadÚnico ou [Formulário de Declaração da Composição da Família](#) e outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família (*apenas para convocados(as) nas modalidades PPI1, Q1, PCD1, EP1 - Conforme item 10.6 deste edital*);
- vi. Laudo Médico (*apenas para convocados(as) nas modalidades PCD, PCD1 e PCD2 - Conforme item 10.8 deste edital*);
- vii. Exame de Audiometria ou Exame de Acuidade Visual (*apenas para surdos ou cegos convocados(as) nas modalidades PCD, PCD1 e PCD2 - Conforme item 10.8 deste edital*);
- viii. Vídeo e fotos (*apenas para autodeclarados PRETOS E PARDOS convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2 - Conforme item 10.13 deste edital*);
- ix. Registro de Nascimento Indígena - RANI ou [Declaração de Pertencimento Étnico](#) (*clique para acessar*) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para autodeclarados INDÍGENAS convocados(as) nas modalidades PPI1 e PPI2 - Conforme item 10.12 deste edital*);
- x. [Declaração de Pertencimento étnico para Quilombolas](#) (*clique para acessar*) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (*apenas para autodeclarados QUILOMBOLAS convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2 - Conforme item 10.17 deste edital*);
- xi. Ata ou outro documento emitido por uma das organizações Quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento étnico indicada no item x (*apenas para autodeclarados QUILOMBOLAS convocados(as) nas modalidades Q1 e Q2 - Conforme item 10.17 deste edital*).

9.4. A aferição do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição será realizada por setores ou Comissões Específicas da UFRB, conforme estabelecido no item 10 deste Edital.

- 9.5. Os Resultados das aferições da Pré-Matrícula serão divulgados em duas fases no site: www.ufrb.edu.br/prosel > VESTIBULAR - Educação do Campo 2026, na data estipulada pela SURAC:
- 9.5.1. Fase 1: **Resultado Preliminar das Aferições** que conterà informações sobre os documentos aceitos e as pendências referentes a cada Comissão de Aferição que deverão ser corrigidas pelos(as) candidatos(as);
- 9.5.2. Fase 2: **Resultado Final das Aferições** que conterà os deferimentos e indeferimentos definidos pelas respectivas Comissões após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise.
- 9.6. Para realizar a **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** o(a) candidato(a) pré-matriculado, ou seu representante legal, deverá comparecer ao Núcleo de Gestão de Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso que foi pré-matriculado e apresentar um documento oficial de identificação com foto.
- 9.7. A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual concorreu, estando sua matrícula condicionada a:
- I. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
 - II. Realização da Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula nos prazos destinados a cada etapa;
 - III. Deferimento das aferições realizadas por setores ou Comissões Específicas da UFRB de acordo com cada modalidade de vaga.
- 9.8. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga na modalidade de concorrência.

10. DAS COMISSÕES DE AFERIÇÕES

- 10.1. As Comissões de Aferições da UFRB são constituídas por setores ou Comissões Específicas, que tem por atribuição aferir se o(a) candidato(a) tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual concorreu, por meio da documentação enviada eletronicamente durante o período da PRÉ-MATRÍCULA.

AFERIÇÃO DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E EGRESSO(A) DE ESCOLAS PÚBLICAS OU ESCOLA COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

(Para TODAS as modalidades de Vagas)

- 10.2. A aferição da **Conclusão do Ensino Médio** e do enquadramento do(a) candidato(a) como **egresso(a) de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público** será feita pela Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas – SURAC
- 10.3. A comprovação de que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio ou equivalente será feita por meio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente**.

- 10.4. A comprovação de que o(a) candidato(a) cursou e concluiu todo o ensino médio em escola pública será feita por meio do **Certificado e o Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas** ou o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de **Exames de Certificação e Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos** realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 10.5. A comprovação de que o(a) candidato(a) cursou e concluiu integralmente o Ensino Médio em escolas comunitárias voltadas para a educação do campo e conveniadas com o Poder Público será realizada mediante a apresentação do **Certificado e do Histórico Escolar do Ensino Médio, emitidos pela referida escola.**

AFERIÇÃO DE RENDA

(Modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1)

- 10.6. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **membro de família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.
- 10.7. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo será feita por meio do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** ou [Formulário de Declaração da Composição da Família](#) (*clique para acessar*) e outros documentos que comprovem a renda (situação/ocupação) de cada membro da família, incluindo os do(a) próprio(a) candidato(a), de acordo com a [Relação de Documentos para Comprovação de Renda](#) (*clique para acessar*).

AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Modalidades PcD, PCD1 e PCD2)

- 10.8. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).
- 10.9. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas à **pessoa com deficiência** será feita por meio do envio dos seguintes documentos:
- Deficiência Auditiva:** Laudo Médico e Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
 - Deficiência Visual:** Laudo Médico Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame; e
 - Deficiência Intelectual:** Laudo Médico emitido somente por médico psiquiatra ou neurologista.

- 10.10. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.
- 10.11. A Comissão poderá convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para realização de entrevista presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, a fim de aferir a documentação, a relação do candidato(a) com a deficiência e a condição de deficiência do candidato(a).

AFERIÇÃO PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

(Modalidades PPI1 e PPI2)

- 10.12. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.
- 10.13. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:
- a. Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente os requisitos especificados nas [Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para a Heteroidentificação](#) (*clique para acessar*);
 - b. Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Pertencimento Étnico (*clique para acessar*) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade a que o(a) candidato(a) pertence.
- 10.14. Os(As) candidatos(as) autodeclarados **pretos(as) e pardos(as)** que forem convocados(as) passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração que confirmará, ou não, sua autodeclaração.
- 10.15. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 10.15.1. A CAAD realizará o procedimento de heteroidentificação mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) por meio do vídeo e fotos enviados no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo IBGE, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
 - 10.15.2. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido(a) em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer

concurso público ou Processo Seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**

- 10.15.3. A UFRB reserva-se ao direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este Processo Seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula.**
- 10.15.4. O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, **terá sua matrícula cancelada.**
- 10.16. A aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

AFERIÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS

(Modalidades Q1 e Q2)

- 10.17. A aferição do critério Étnico-Racial, destinada ao(a) candidato(a) que se autodeclara **Quilombola**, será feita pelo Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas – SURAC.
- 10.18. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a Quilombolas será feita por meio da **Autodeclaração** a ser realizada diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e do **envio** dos seguintes documentos:
- [Declaração de pertencimento étnico](#) (*clique para acessar*) para moradores remanescentes de comunidades quilombolas; e
 - Ata ou outro documento emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico.
- 10.19. A SURAC fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base no Decreto nº 4.887/2003.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Compõem este Edital os seus Anexos, os Informes e os Comunicados Oficiais e demais documentos que venham a ser divulgados no site www.ufrb.edu.br/prosel > VESTIBULAR - EDUCAÇÃO DO CAMPO 2026.
- 11.2. A PROGRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.
- 11.3. Eventuais avisos da PROGRAD acerca deste Processo Seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

- 11.4. A UFRB não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do(a) candidato(a), de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.
- 11.5. Dúvidas e informações suplementares quanto ao Processo Seletivo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB através do e-mail: atendimento@ufrb.edu.br.
- 11.6. O(a) candidato(a) que não efetivou a matrícula, poderá solicitar à PROGRAD a reconsideração para realizá-lá, via recurso administrativo. Para isso, deverá apresentar a justificativa e toda a documentação exigida neste edital. O deferimento desta solicitação dependerá, cumulativamente, da análise documental, da disponibilidade de vagas e da inexistência de candidatos a serem convocados para o curso.
- 11.6.1. A matrícula será condicionada às análises previstas no item 10 e ao decurso de até 25% do semestre letivo vigente
- 11.7. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, na data da assinatura digital

Carolina Fialho Silva
Pró-reitora de Graduação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS OFERTADAS

Centro de Ensino	Código e-MEC	Curso	Formação	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	Cotas UFRB	LEI DE COTAS								Total de Vagas
						Renda familiar ≤ a 1SM				Independente Da Renda				
						PCD	PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	
CFP	1206616	Educação do Campo Ciências Agrárias	Licenciatura	38	1	17	1	2	1	17	-	2	1	80
CETENS	1271854	Educação do Campo - Matemática	Licenciatura	16	1	9	1	1	1	9	-	1	1	40
		Educação do Campo - Ciências da Natureza		16	1	9	1	1	1	9	-	1	1	40
	1406520	Alimentos	Tecnológica	11	1	7	1	1	1	6	-	1	1	30
Total				81	4	42	4	5	4	41	0	5	4	190

ANEXO II

ITEM A - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Prova Objetiva	Conteúdo
Conhecimentos Gerais	1. Agroecologia; 2. Fome (produção e acesso aos alimentos); 3. Violência (conflitos no campo); 4. Questão Ambiental; 5. Questão Agrária
Matemática	1. Problemas envolvendo operações numéricas; 2. Razão e proporção; 3. Interpretação de gráficos e tabelas; 4. Porcentagem; 5. Função Afim
Ciências da Natureza	1. Biomas (características gerais da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga) e a Biodiversidade (o agronegócio e o desmatamento, acesso aos bens naturais); 2. Transformação da matéria e da Energia nos ecossistemas (cadeia alimentar, reações químicas na produção de alimentos, queima/combustão, respiração e a fotossíntese); 3. Crise ambiental (crise hídrica e efeito estufa) e Ciclos da natureza (da Água, do Carbono e do Nitrogênio).
SUGESTÕES DE SITES PARA CONSULTA E ESTUDOS	
<ul style="list-style-type: none"> ● Dicionário da Educação do Campo - https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l191.pdf ● Dicionário de Agroecologia e Educação - https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/dicionario_agroecologia_nov.pdf ● Jornal da CPT. 	

ITEM B - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

Critérios de Avaliação	Pontos
Estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão.	10
Texto argumentativo, com domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	10
Abordagem do tema: coerência, clareza e correlação com a Educação do Campo.	20
Exemplificações adequadas relacionadas à Educação do Campo	15
Total	55

Emitido em 2025

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 5/2025 - NUPSEL (11.01.07.03.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/08/2025 17:00)

CAROLINA FIALHO SILVA

PRO-REITOR

1425354

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **22/08/2025** e o código de verificação: **7ac550823e**